



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº 51/2023**

**INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE AMETISTA DO SUL/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - É instituído o Plano Municipal de Cultura, constante do Anexo Único, parte integrante da presente Lei, o qual contém a proposta da cultura do Município de Ametista do Sul/RS, definindo as diretrizes, os objetivos e as metas, em conformidade com o Sistema Nacional de Cultura.

**Parágrafo único.** O Plano Municipal de Cultura de Ametista do Sul/RS terá duração de 10 (dez) anos, com revisão a cada 2 (dois) anos, a contar da data da publicação desta Lei.

**Art. 2º** - É de competência do Conselho Municipal de Cultura de Ametista do Sul proceder o acompanhamento e às avaliações periódicas do Plano Municipal de Cultura para a sua implantação e operacionalização.

**Art. 3º** - O Município divulgará o Plano Municipal de Cultura para a população visando a participação no acompanhamento de sua execução.

**Art. 4º** - Esta lei poderá ser regulamentada por Decreto, no que couber.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

  
**JADIR JOSÉ KOVALESKI**  
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL**

Ametista do Sul/RS, 08 de maio de 2023.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 051/2023**

**Senhor Presidente,  
Ilustres Vereadores:**

Encaminhamos para apreciação e posterior aprovação o Projeto de Lei nº 51/2023, que aprova o Plano Municipal de Cultura de Ametista do Sul/RS e dá outras providências.

O Plano Municipal de Cultura corresponde a um instrumento de extrema relevância para a promoção da cultura no município de Ametista do Sul/RS, pois, trata-se de um documento formal que representa a política de gestão deste setor, reconhecendo a importância da cultura para o desenvolvimento social e atuando em busca de promover a igualdade de oportunidades, bem como, o enaltecimento da diversidade das expressões e valorizações culturais.

Em suma, o presente Plano Municipal de Cultura é um pacto político-cultural que assegurará a plena continuidade das políticas públicas de cultura, como um instrumento de planejamento estratégico, que organiza, regula e norteia a execução da política municipal, sendo imprescindível para a viabilidade de recebimento de recursos estaduais ou federais disponibilizados para o fortalecimento das políticas culturais.

Dessa forma, por se tratar de matéria relevante para a implantação e ampliação de políticas culturais em nosso Município, esperamos contar com a habitual atenção de Vossa Excelência, bem como de seus dignos pares.

Cordialmente,

  
**JADIR JOSÉ KOVALESSKI**  
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.

**GILMAR WINQUES**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Ametista do Sul – RS

